



LEI Nº 418/85

Dispõe sobre autorização para suplementação de dotação.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO A seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o orçamento Geral do Município, em um crédito adicional suplementar na valor de Cr\$ 21.000.000 (vinte e um milhões de cruzeiros), em reforço das seguintes dotações

UNIDADE	-	05.00 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
Dotação	-	3.120 - . Material de Consumo	21.000.000

Art. 2º - Para suporte de que trata o artigo precedente, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento geral do Município o valor de cr\$ 21.000.000 (vinte e um milhões de cruzeiros), das seguintes dotações:

UNIDADE	-	06.02 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU	
Dotação	-	4.110 - . Obras e Instalações	12.000.000
UNIDADE	-	08.01 - ENCARGOS GERAIS DA ADM.	
Dotação	-	3.255 - . Assistência Medico Hospitalar	4.000.000
Dotação	-	4.210 - . Aquisição de Imóveis	5.000.000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 29 de novembro de 1985

  
NELSON CASTILHO

Prefeito Municipal